



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

TERMO DE CONTRATO Nº 062/2022, DE FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA - ALFALAGOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, Inscrito no CNPJ/MF sob nº 65.711.699/0001-43, com Sede Administrativa estabelecida na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, representado, neste ato, por seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, portador do CPF nº 220.598.568/09 e do RG nº 29.103.644-2 SSP/SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ALFALAGOS LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0004-67 e Inscrição Estadual nº 482.081.634.114, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 1810, Lote 06 e Quadra 02, Condomínio Industrial 15 de Novembro, CEP: 13.385-100, na Cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio Proprietário, o Sr. **NATANAEL PEREIRA**, portador do CPF nº 502.690.546-34 e do RG nº M-4.112.771 SSP/MG, doravante designada simplesmente de **CONTRATADA**, é lavrado o presente instrumento particular de contrato, com base na Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2022, Processo nº 033/2022, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. OBRIGA-SE A CONTRATADA AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM.

1.2. Dos Materiais de Enfermagem:

A) Do Item: 26;

B) Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1) Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2022 e seus anexos;

2) Proposta de 25 de maio de 2022, apresentada pela CONTRATADA;

3) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 03/2022.

1.3. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir desta data, podendo ser prorrogado a critério da administração de ambas as partes, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O preço total a ser pago pelos serviços contratados por este instrumento, descritos na Cláusula 1 – Objeto é de R\$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais), a ser pago conforme estipulado na Cláusula 5 – Condições de Pagamento.

2.2. A despesa total onerará os recursos financeiros assegurados no orçamento vigente, sob a classificação:

Órgão: 02 – Poder Executivo - Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 02.08 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0012.2023 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde - 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha nº 208 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

Órgão: 02 – Poder Executivo - Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 02.08 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0012.2023 – Manutenção da Atenção Básica à

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 062/2022, DE 23/06/2022.

Saúde - 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha nº 209 - Fonte de Recurso 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Órgão: 02 – Poder Executivo - Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 02.08 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0012.2023 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde - 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha nº 210 - Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Órgão: 02 – Poder Executivo - Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 02.08 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0012.2023 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde - 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha nº 443 - Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Os Materiais de Enfermagem serão requisitados à empresa vencedora, parcialmente, pelo Setor de Compras, de acordo com as necessidades da Coordenadoria de Saúde Municipal.

3.2. Os Materiais de Enfermagem deverão ser entregues pela licitante vencedora em 03 (três) dias úteis contados do envio do Pedido de Compras (Autorização de Fornecimento). Os mesmos deverão ser entregues pela licitante vencedora na UBS – Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua: Major João Batista, nº 466, Centro, neste Município de Novais/SP, das 08:00 horas às 16:00 horas, nos dias úteis, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local da entrega.

3.3. A contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

3.4. Se constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou o mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto, devendo a substituição ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sendo mantido o preço inicialmente contratado e/ou imediata abertura de procedimento administrativo visando sua regularização, podendo ainda rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis

3.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, pedágios, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3.6. O prazo de validade dos Materiais de Enfermagem deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

3.7. É de inteira responsabilidade da contratada manter seus dados atualizados, inclusive e-mail, que servirá para intimações, notificações, remessa de empenhos, solicitações e demais comunicações necessárias entre o Poder Público e a empresa.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

4.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste contrato.

4.3. O funcionário designado para fiscalizar este contrato será **DEISE CLÁUDIA ZANINI**.

4.4. Permitir acesso dos funcionários da contratada ao local determinado para entrega.

4.5. Comunicar à contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA QUINTO – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 062/2022, DE 23/06/2022.

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela unidade municipal competente, de acordo com as entregas dos medicamentos, e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS

6.1. Cabe à contratada responder única e exclusivamente pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos produtos fornecidos, ainda que verificadas após sua aceitação pela contratante, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a empresa de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Artigo 68 do Código Civil.

6.2. A contratada fica obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, dentro do prazo contratado.

6.3. Caso a contratada deixe de fornecer os produtos contratados, por razões que ela der causa, fica a contratante no direito de contratá-los em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da contratada infratora, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante a formalização de Termo de Aditamento.

7.2. O valor do contrato será irreeajustável, admitindo-se apenas, para manter o equilíbrio contratual, a manutenção do valor, de ofícios ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial para a prestação do serviço, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

7.3. Somente haverá manutenção de valor quando o aumento/diminuição for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de marca ou de distribuidora por parte da Contratada.

7.4. Observar-se-á para concessão de reequilíbrio ou revisão o disposto na lei nº 8666/93.

7.5. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o Termo de Contrato importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 062/2022, DE 23/06/2022.

empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

8.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (meio por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos produtos, sobre o valor do contrato, sendo que a multa prevista neste subitem será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração Municipal, a aplicação das demais sanções;
- c) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Novais, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula;
- g) Sem prejuízo as demais sanções previstas.

8.4. Da Contratada que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, independente das demais medidas necessárias.

8.5. As sanções estabelecidas neste EDITAL serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.6. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.7. As multas referidas neste EDITAL poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. A contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na respectiva licitação - modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2021, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

9.2. O presente Contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 062/2022, DE 23/06/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabapuã/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

10.2. E por estarem às partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento de Contrato, assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas e outra para o livro de contratos deste Município.

Município de Novais/SP, 23 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATANTE

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO - Prefeito Municipal

ALFALAGOS LTDA – EPP

CONTRATADA

NATANAEEL PEREIRA – Sócio Proprietário

Testemunhas:

1ª

ANTÔNIO DE ASSIS MUNHOZ

CPF. 001.390.728-02

2ª

ÂNGELA MARIA DA SILVA QUINTO

CPF. 008.912.448-08

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 062/2022, DE 23/06/2022.

ANEXO I - CONTRATO Nº 059/2022

Respaldo legal: Processo de Licitação nº 033/2022 – Pregão Eletrônico nº 03/2022

OBJETO: Aquisição de Materiais de Enfermagem para a Rede Municipal de Saúde do Município de Novais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor: CIRÚRGICA RIO PRETANA LTDA

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
26	3.000	CX	<u>MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA:</u> Possui tripla camada com um filtro que proporciona eficiência de filtração bacteriana maior que 95%. Solda por ultrassom. Cor branca. Com elástico. Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, registro na ANVISA. <u>CAIXA COM 50 UNIDADES.</u>	R\$ 5,75	R\$ 17.250,00	MARCA PRÓPRIA
VALOR TOTAL				R\$ 17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais)		

Município de Novais/SP, 23 de junho de 2022.

**MUNICÍPIO DE NOVAIS
CONTRATANTE**

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO - Prefeito Municipal

**ALFALAGOS LTDA – EPP
CONTRATADA**

NATANAEL PEREIRA – Sócio Proprietário

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 062/2022, DE 23/06/2022.

**MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 062/2022; PROCESSO LICITAÇÃO Nº 033/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, Contratada: ALFALAGOS LTDA, CNPJ nº 05.194.502/0004-67; Objeto: Aquisição de Materiais de Enfermagem para a Rede Municipal de Saúde do Município de Novais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: 23/06/2022 a 23/06/2023; Valor Global: R\$ 17.250,00; Classificação Orçamentária: Conforme cláusula 2. do referido contrato. Data da assinatura: 23/06/2022. Município de Novais/SP, 23 de junho de 2022. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 062/2022, DE 23/06/2022.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: ALFALAGOS LTDA

CONTRATO Nº 062/2022

OBJETO: Aquisição de Materiais de Enfermagem para a Rede Municipal de Saúde do Município de Novais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais/SP, 23 de junho de 2022.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 062/2022, DE 23/06/2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568/09

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568/09

Assinatura: -----

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568/09

Assinatura: -----

Pela CONTRATADA:

Nome: NATANAEL PEREIRA

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 502.690.546-34

Assinatura: -----

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568/09

Assinatura: -----

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 062/2022, DE 23/06/2022.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: ALFALAGOS LTDA

CNPJ Nº 05.194.502/0004-67

CONTRATO Nº 062/2022

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2022

VIGÊNCIA: 23/06/2022 a 23/06/2023

OBJETO: Aquisição de Materiais de Enfermagem para a Rede Municipal de Saúde do Município de Novais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 17.250,00(dezessete mil, duzentos e cinquenta reais),

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Município de Novais/SP, 23 de junho de 2022.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br